



NOTA TÉCNICA CVISA/SGVS/SES

Assunto: *Orientação sobre a conservação de alimentos refrigerados e congelados transportados no período de greve dos caminhoneiros.*

Considerando a greve dos caminhoneiros e a possível manutenção de cargas com alimentos refrigerados e congelados fora dos limites de temperatura preconizados pelos estabelecimentos produtores;

Considerando a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 em que os fornecedores de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor,

Considerando, portanto, os riscos associados ao consumo de alimentos refrigerados e congelados mantidos fora de temperatura adequada a sua conservação e a necessidade de atuação da vigilância sanitária com vistas a minimizar os riscos bem como orientações aos consumidores;

A Coordenadoria Estadual de Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso do Sul orienta os responsáveis pelos estabelecimentos varejistas e atacadistas de comércio de alimentos perecíveis e serviços de alimentação estejam atentos para o recebimento das mercadorias, especialmente daquelas perecíveis mantidas em refrigeração ou congeladas, intensificando a verificação da temperatura no recebimento.

Com vistas à garantia da segurança dos alimentos, a entrada de produtos para comercialização nos mercados, supermercados, bem como para preparação em restaurantes e demais serviços de alimentação devem atender aos limites de temperatura preconizados pelo fabricante.



Se durante o recebimento dos alimentos houver indícios de violações físicas da embalagem, variações de temperatura além das indicadas no rótulo, alterações de cor, odor, textura que indiquem deterioração, especialmente de carnes, pescados, queijos e outros derivados lácteos e cárneos, os produtos não devem ser recebidos para comercialização.

A Coordenadoria Estadual de Vigilância Sanitária do Estado de Mato Grosso do Sul recomendou às Vigilâncias Sanitárias Municipais para que intensifiquem as fiscalizações nos veículos que transportam alimentos perecíveis, assim como nos estabelecimentos varejistas e atacadistas de comércio de alimentos perecíveis com vistas à verificação das temperaturas de conservação e validade, conforme as orientações dos fabricantes indicadas nos rótulos dos alimentos. Os veículos devem dispor de condições que preservem os alimentos de qualquer contaminação ou alteração e os mantenham na temperatura adequada a sua conservação, integridade e segurança.

Importante ainda alertar os consumidores que permaneçam atentos às possíveis alterações nos alimentos perecíveis. Durante as compras, verificar se há indícios de violações físicas da embalagem, e se os alimentos congelados e refrigerados se encontram em condições condizentes com a temperatura prevista para a comercialização do produto.

Verificar se os alimentos resfriados apresentam alterações de cor e odor desagradável que sugira deterioração, observar ainda se os alimentos refrigerados e congelados apresentam alterações em suas embalagens que aparentem degelo. A legislação sanitária não permite que alimentos comercializados congelados sejam descongelados e novamente congelados, esta prática pode colocar em risco a saúde dos consumidores por permitir crescimento de microorganismos e produção de toxinas nocivas à saúde.

Orientar aos consumidores sobre a verificação também em suas residências durante a preparação de alimentos, especialmente de carnes, pescados, queijos e



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



outros derivados lácteos e cárneos se há alterações de cor, odor, textura que indiquem que o alimento esteja estragado.

Caso seja verificada a comercialização de alimentos em condições inadequadas de conservação, denúncias deverão ser feitas à Vigilância Sanitária do seu município para adoção de medidas e procedimentos sanitários cabíveis.

Campo Grande, 30 de maio de 2018.

Glaucete Guimarães de Oliveira Moura
Coordenadoria Estadual de Vigilância Sanitária de Mato Grosso do Sul

